



DECRETO Nº. 001/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

“Concede aposentadoria por invalidez a Sra. **Cleonice Messias de Oliveira Rezende** e da outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais e fulcro no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal e no art. 15, da Lei Municipal nº. 465, de 23 de novembro de 2005, a Sra. **Cleonice Messias de Oliveira Rezende**, Servidora Pública Municipal, titular do cargo efetivo de “Porteira Servente”.

Art. 2º - O provento mensal, proporcional ao tempo de contribuição, equivalerá 11,53/30 avos da média remuneratória calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo especificamente:

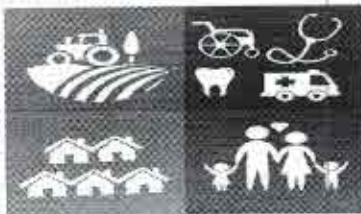
- I - Média remuneratória de R\$ 1.030,76;
- II - Última remuneração do cargo efetivo de R\$ 1.049,40;
- III - base de cálculo no valor de R\$ 1.030,76;
- IV - proporcionalidade (11,53/30 avos) no valor de R\$ 396,15;
- V - complemento constitucional de R\$ 601,85;
- VI - provento mensal no valor de R\$ 998,00.

§1º - Os proventos serão devidos a partir da data de publicação deste e posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Certificamos para os devidos fins que o Decreto nº 001/2019 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em: 17 de Janeiro de 2019

Valmir Batista dos Santos
Agente de Administração Geral
Decreto nº 052/2008

Matrícula nº 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

§2º - Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, nos termos do art. 37, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 465/2005.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro de 2019.



LÚCIO FIRES DOS SANTOS

Prefeito Municipal